



Credenciamento



9ª ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
CREDENCIAMENTO Nº 008/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS (FÍSICAS E OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA.

Aos 02 dias de fevereiro de 2024, na Sala de Licitações do Município, situada a Rua Dr. Mario Dourado, 16, centro – Cep. 44920-000, João Dourado, Bahia, reuniu-se a Comissão de Licitações nomeada pelo Decreto nº 2898, qual possui a finalidade de analisar e julgar a documentação apresentada para fins de habilitação.

Inicialmente, foi verificada a autenticidade das certidões de regularidade fiscal, emitidas por meio eletrônico, onde se constatou a veracidade de todos os documentos apresentados. Assim, passou a Comissão a cotejar, a luz das exigências editalícias – Item VI da documentação apresentada por:

- 1. ANTONIO UILIAN PEREIRA NEVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.544.345/0001-07.

Sendo assim, no tocante a habilitação, **decidindo o seguinte: HABILITAR** todos os profissionais referenciados, por entender que esses atendem todas as normas editalícias referentes aos documentos de habilitação.

Os profissionais interessados apresentaram proposta de credenciamento conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR	CREDENCIADO
02	OPERÁRIO QUALIFICADO	DI	R\$120,00	ANTONIO UILIAN PEREIRA NEVES

Analisando a proposta de credenciamento a comissão decide aceitá-la, visto que é condizente com os termos constantes no Edital de convocação. Dando prosseguimento aos trabalhos a Comissão passou a palavra ao interessado, este por sua vez se manifesta dando por bom as decisões da comissão renunciando expressamente a intensão de interpor recurso Lei Federal nº 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros.

João Dourado, 02 de fevereiro de 2024.

Erica da Silva Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Vital Evangelista dos Santos Neto
Membro

Fabício Cardoso Dourado Vasconcelos
Membro